

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 234
=====

DATA: 20 DE AGOSTO DE 1966.

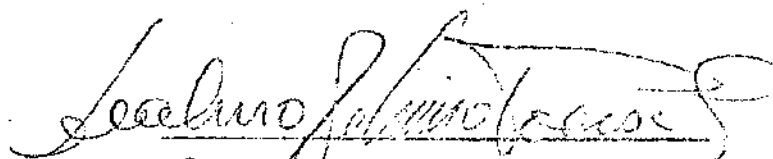
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.219.050 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL E CINQUENTA CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E GRATIFICAÇÃO AO PESSOAL DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO ESTADO.

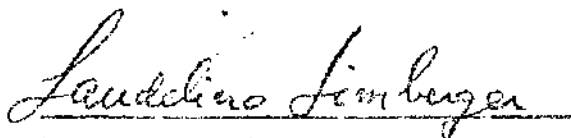
ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 20 DE AGOSTO DE 1966.



SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE



LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO